



---

DECRETO Nº 516-2019/2022 04 DE MAIO DE 2021  
DECLARA FILIADOS E REGULARIZADOS, OS CANDIDATOS A FILIAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO, NA FORMA ADIANTE ESPECIFICADA

---

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso "V", letras "e" da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO darmos continuidade com nosso compromisso de preservar a saúde dos Irmãos de nossa Jurisdição, cuja maioria integra o grupo de risco relativamente maior de contaminação pelo vírus;

CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão das atividades maçônicas nos termos do Ato Nº 280-2019/2022 de 30 de abril de 2021 e o consequente adiamento das Sessões Magnas de Filiação/Regularização de candidatos **já possuidores do obrigatório Placet de Filiação/Regularização dentro do seu prazo de validade;**

CONSIDERANDO tratar-se de candidatos que já se encontram na condição de Maçons, embora inativos, e que atenderam todas as exigências legais para tal pleito;

CONSIDERANDO a necessidade e urgência de regularizar a situação destes candidatos sobretudo junto a Beneficência Maçônica ( **Pecúlio** ) ;

**DECRETA :**

Art. 1º - Considerar FILIADOS/REGULARIZADOS os candidatos das Lojas Jurisdicionadas que estejam de posse dos necessários Placet's de Filiação/Regularização, dispensando-se a realização de Sessão Magna para este fim, dado o momento de exceção pelo qual passamos;

Art. 2º - Considera-se o dia da FILIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO como sendo 31 DE MAIO DE 2021, independentemente do dia da semana em que se realizam as Sessões Ordinárias das Lojas;



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



Art. 3º - O Venerável Mestre da Loja do candidato, em razão da filiação/regularização concedida por DECRETO, **deverá** encaminhar para a Secretaria Geral da Grande Loja o protocolo do Placet preenchido e assinado, fazendo constar o fato na Ata da primeira reunião presencial;

Art. 4º - Concomitantemente, a Loja deverá enviar junto com o protocolo do Placet o formulário *Beneficência Maçônica* disponível no site da Grande Loja, devidamente preenchido e assinado;

Este DECRETO vigora a partir desta data. A Grande Secretaria das Relações Interiores fica incumbida do seu registro e divulgação.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021 E.: V.:

RODRIGO LUIZ RAGAGNAN  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre

“GLESP”